



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 217

Disponibilização: 29/11/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Conselho de Administração - TRF1	3
Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Corte Especial Administrativa - TRF1	10
Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Plenário - TRF1	14
Diretoria-Geral (Diges) / Secretaria de Gestão Administrativa- (SecGA) / Divisão de Licitações (Dilit)	17
Presidência (Presi) - TRF1	19
Presidência(Presi) /Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) - TRF1	50
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 217

Disponibilização: 29/11/2021

Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) / Conselho de Administração - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## ATA DE JULGAMENTO

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da Sessão Ordinária, em 18-11-2021, 9h30min.

Presidente: Vice-Presidente Francisco de Assis Betti

Diretor-Geral: Carlos Frederico Maia Bezerra

Secretária: Márcia Bittar Bigonha

Às 9h49min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer

Ausentes os Excelentíssimos Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes - Motivo: Motivo justificado, Desembargador Federal Olindo Menezes - Motivo: Afastamento autorizado, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves - Motivo: Afastamento autorizado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro - Motivo: Férias, Desembargador Federal João Batista Moreira - Motivo: Férias, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso - Motivo: Férias, Desembargador Federal Carlos Pires Brandão - Motivo: Férias

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata 14380202 da sessão anterior.

#### **00001 - Processo: 0007934-65.2021.4.01.8000 - Curso/Treinamento**

Tipo da Matéria: Recurso administrativo

Partes: Wellington José Barbosa Carlos (Recorrente)

Descrição: Recurso interposto pelo servidor WELLINGTON JOSÉ BARBOSA CARLOS em face da Decisão Diges, que indeferiu pedido de crédito complementar para horas-aula ministradas

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Relator e Presidente, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto e Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer.

#### **00002 - Processo: 0014146-39.2020.4.01.8000 - Serviço Extraordinário**

Partes: Sonia Maria da Silva Fernandes (Recorrente)

Descrição: Recurso administrativo (11594530) interposto pela servidora SONIA MARIA DA SILVA FERNANDES — em face da Decisão Diges 11295005 que indeferiu o pleito do pagamento em pecúnia de horas extraordinárias trabalhadas no plantão judicial em home office

O Conselho de Administração, por maioria, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira.

Acompanham: Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto e Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer.

Vencidos: Relator e Presidente, Desembargador Federal Cândido Ribeiro.

Firmou suspeição: Corregedora Regional Ângela Catão.

Relator para Acórdão: Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira.

Presentes: Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Relator e Presidente, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto e Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer.

#### **00003 - Processo: 0011158-11.2021.4.01.8000 - Correição-Geral Ordinária**

Descrição: Correição Geral Ordinária na Seção Judiciária de Roraima

O Conselho de Administração, por unanimidade, tomou conhecimento do relatório da Correição Geral Ordinária na Seção Judiciária de Roraima e das providências tomadas pela Corregedoria Regional.

Presentes: Corregedora Regional Ângela Catão, Relatora, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer e Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Presidente.

#### **00004 - Processo: 0005173-61.2021.4.01.8000 - Correição-Geral Ordinária**

Descrição: Correição Geral Ordinária na Seção Judiciária de Mato Grosso

O Conselho de Administração, por unanimidade, tomou conhecimento do relatório da Correição Geral Ordinária na Seção Judiciária de Mato Grosso e das providências tomadas pela Corregedoria Regional.

Presentes: Corregedora Regional Ângela Catão, Relatora, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer e Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Presidente.

#### **00005 - Processo: 0012594-05.2021.4.01.8000 - Correição-Geral Ordinária**

Descrição: Correição Geral Ordinária na Seção Judiciária de Amazonas

O Conselho de Administração, por unanimidade, tomou conhecimento do relatório da Correição Geral Ordinária na Seção Judiciária do Amazonas e das providências tomadas pela Corregedoria Regional.

Presentes: Corregedora Regional Ângela Catão, Relatora, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer e Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Presidente.

**00006 - Processo: 0027484-46.2021.4.01.8000 - Correição-Geral Ordinária**

Descrição: Correição Geral Ordinária na Seção Judiciária do Maranhão

O Conselho de Administração, por unanimidade, tomou conhecimento do relatório da Correição Geral Ordinária na Seção Judiciária do Maranhão e das providências tomadas pela Corregedoria Regional.

Presentes: Corregedora Regional Ângela Catão, Relatora, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer e Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Presidente.

**00007 - Processo: 0059678-02.2021.4.01.8000 - Correição-Geral Ordinária**

Descrição: Correição Geral Ordinária na Seção Judiciária do Piauí

O Conselho de Administração, por unanimidade, tomou conhecimento do relatório da Correição Geral Ordinária na Seção Judiciária do Piauí e das providências tomadas pela Corregedoria Regional.

Presentes: Corregedora Regional Ângela Catão, Relatora, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer e Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Presidente.

**00008 - Processo: 0013816-95.2018.4.01.8005 - Aquisição de Armas de Fogo/Munição**

Descrição: Proposta de resolução que altera o Anexo da Resolução Presi 8723018, que define quadro de dotação de armas de fogo institucionais no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu acolher a proposta de resolução que altera o Anexo da Resolução Presi 8723018, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Relator, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Presidente, e Corregedora Regional Ângela Catão.

**00009 - Processo: 0076101-37.2021.4.01.8000 - Auditoria**

Interessados: Secretaria de Auditoria Interna

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu aprovar o Plano de Auditoria de Longo Prazo - Palp referente ao período 2022-2025, e o Plano Anual de Auditoria - PAA referente ao exercício de 2022, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Relator e Presidente, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto e Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer.

Encerrou-se a sessão às 10h56min.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente**, em 25/11/2021, às 16:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14511092** e o código CRC **5A404778**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

0087822-83.2021.4.01.8000

14511092v6



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## PAUTA DE JULGAMENTO

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE JULGAMENTO DE 02/12/2021 09:30

#### **Italo Fioravanti Sabo Mendes**

001) 0088338-06.2021.4.01.8000 - Indicação

Descrição: Indicação de homenagem, mediante designação do nome do Ministro Oscar Corrêa Pina, para o Fórum da Subseção Judiciária de Barra do Garças/MT.

002) 0088337-21.2021.4.01.8000 - Indicação

Descrição: Indicação de homenagem, mediante designação do nome do Desembargador Federal Nelson Gomes da Silva, para o Fórum da Subseção Judiciária de Rio Verde/GO.

#### **Ângela Catão**

003) 0020378-21.2021.4.01.8004 - Petição

Tipo da Matéria: Recurso administrativo

Partes: Leda Tatiana Fogueira Amaral (Recorrente)

Descrição: Recurso interposto da Decisão SJBA-Diref 286 que indeferiu o pedido de permanência do regime de trabalho remoto.

#### **Carlos Moreira Alves**

004) 0004120-15.2021.4.01.8010 - Pensão Estatutária

Partes: Cláudia Adriana Mendes Santos (OAB/PA 30.939) (Advogado) e Ester Serruya Maia (Recorrente)

Descrição: Requerimento de pensão civil, com fundamento nos artigos 215 e seguintes da Lei nº 8.112/90.

005) 0003189-83.2019.4.01.8009 - Férias

Tipo da Matéria: Indenização de férias não usufruídas

Partes: Juiz Federal Pedro Francisco da Silva (Interessado)

Descrição: Conversão de férias em pecúnia.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Bittar Bigonha, Chefe de Assessoria II**, em 26/11/2021, às 15:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14535090** e o código CRC **C9EDB97A**.

---

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

0088945-19.2021.4.01.8000

14535090v2

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 217

Disponibilização: 29/11/2021

Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Corte Especial Administrativa - T...



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## ATA DE JULGAMENTO

### CORTE ESPECIAL ADMINISTRATIVA

Ata da Sessão Ordinária, em 11-11-2021, 14h.

Presidentes: Presidente Ítalo Fioravanti Sabo Mendes

Vice-Presidente Francisco de Assis Betti

Diretor-Geral: Carlos Frederico Maia Bezerra

Secretária: Márcia Bittar Bigonha

Às 15h7min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Presidente Ítalo Fioravanti Sabo Mendes, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal Souza Prudente, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Néviton Guedes, Desembargador Federal Novély Vilanova, Desembargador Federal Ney Bello, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal Hercules Fajoses, Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer

Ausentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Olindo Menezes - Motivo: Afastamento autorizado, Desembargador Federal Cândido Ribeiro - Motivo: Motivo justificado, Desembargador Federal José Amílcar Machado - Motivo: Motivo justificado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro - Motivo: Férias, Desembargador Federal João Batista Moreira - Motivo: Férias, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso - Motivo: Motivo justificado, Desembargador Federal Carlos Pires Brandão - Motivo: Férias

Presente na sessão o Procurador Regional da República da 1ª Região Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Júnior.

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata 14360893 da sessão anterior.

#### **00001 - Processo: 0027210-19.2020.4.01.8000 - Requerimento**

Partes: Desembargador Federal Catão Alves (Recorrente)

Processo retirado de Pauta. Motivo: Por indicação do Relator.

#### **00002 - Processo: 0002315-95.2019.4.01.8010 - Processo Administrativo Disciplinar**

Sustentação Oral: Advogado Fernando da Costa Tourinho Neto (OAB/DF 42.384 S)

Parte: A. C. A. C. (Interessado)

A Corte Especial Administrativa, por maioria, decidiu aplicar ao magistrado interessado a pena de censura, nos termos do voto do Relator.

Acompanham: Desembargador Federal Rafael Paulo, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer, Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Néviton Guedes, Desembargador Federal Ney Bello, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa e Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira.

Vencidos: Desembargador Federal Souza Prudente, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, e Corregedora Regional Ângela Catão, que aplicavam a pena de advertência; Desembargador Federal Wilson Alves de Souza e Desembargador Federal Novély Vilanova, que o absolviam.

Fizeram uso da palavra o Procurador Regional da República Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, e o advogado Dr. Fernando da Costa Tourinho Neto (OAB/DF 42.384 S), em favor do magistrado.

Presentes: Desembargador Federal Hercules Fajoses, Relator, Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer, Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal Souza Prudente, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Néviton Guedes, Desembargador Federal Novély Vilanova, Desembargador Federal Ney Bello, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa e Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira.

#### **00003 - Processo: 0085152-72.2021.4.01.8000 - Consulta/Orientação/Providência**

Julgamento adiado.

Motivo: Adiantado da hora.

#### **00004 - Processo: 0030451-98.2020.4.01.8000 - Investigação**

Após o voto da relatora, Corregedora Regional Ângela Catão, pela instauração de processo administrativo disciplinar, e o voto da Desembargadora Mônica Sifuentes pelo arquivamento do procedimento avulso, no que foi acompanhada pelo Desembargador Federal Néviton Guedes e pelo Desembargador Federal Novély Vilanova (em substituição ao Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro), pediu vista o Desembargador Federal Ney Bello.

Anteciparam voto: Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal Hercules Fajoses, Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, Desembargador Federal Rafael Paulo (em substituição ao Desembargador Federal João Batista Moreira), Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer (em substituição ao Desembargador Federal Carlos Pires Brandão), Desembargador Federal Carlos Moreira Alves e Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, acompanhando a divergência, e o Desembargador Federal Souza Prudente, acompanhando a Relatora.

Aguarda: Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira (em substituição ao Desembargador Federal Olindo Menezes).

Presidiu o julgamento o Desembargador Federal Francisco de Assis Betti em virtude da suspeição afirmada pelo Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes.

Deixou de proferir voto, em virtude suspeição: Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes.

Fizeram uso da palavra a advogada Dra. Debora Cunha Rodrigues (OAB/SP 316/117), em favor do magistrado, e a Juíza Federal Clara da Mota Santos Pimenta Alves, na qualidade de representante da Ajufe.

Presentes: Corregedora Regional Ângela Catão, Relatora, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Néviton Guedes, Desembargador Federal Novély Vilanova, Desembargador Federal Ney Bello, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal Hercules Fajoses, Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, Desembargador Federal Rafael Paulo, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer, Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal Souza Prudente e Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Presidente.

**00005 - Processo: 0001651-26.2021.4.01.8000 - Pedido de Providência à Corregedoria**

Julgamento adiado.

Motivo: Adiantado da hora.

**00006 - Processo: 0031470-42.2020.4.01.8000 - Pedido de Providência à Corregedoria**

Julgamento adiado.

Motivo: Adiantado da hora.

Encerrou-se a sessão às 20h36min.



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 25/11/2021, às 14:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14458529** e o código CRC **8EF74CEA**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

0085773-69.2021.4.01.8000

14458529v9

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 217

Disponibilização: 29/11/2021

**Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Plenário - TRF1**



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## ATA DE JULGAMENTO

### PLENÁRIO

Ata da Sessão Extraordinária, em 11-11-2021, 14h.

Presidente: Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes

Diretor-Geral: Carlos Frederico Maia Bezerra

Secretária: Márcia Bittar Bigonha

Às 14h23min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal Souza Prudente, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Néviton Guedes, Desembargador Federal Novély Vilanova, Desembargador Federal Ney Bello, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal Hercules Fajoses, Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer

Ausentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Olindo Menezes - Motivo: Afastamento autorizado, Desembargador Federal Cândido Ribeiro - Motivo: Motivo justificado, Desembargador Federal José Amílcar Machado - Motivo: Motivo justificado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro - Motivo: Férias, Desembargador Federal João Batista Moreira - Motivo: Férias, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso - Motivo: Motivo justificado, Desembargador Federal João Luiz de Sousa - Motivo: Férias, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas - Motivo: Motivo justificado, Desembargador Federal Carlos Pires Brandão - Motivo: Férias, Desembargadora Federal Daniele Maranhão - Motivo: Férias, Desembargador Federal César Jatahy - Motivo: Férias

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata 13845515 da sessão anterior.

#### **00001 - Processo: 0085969-39.2021.4.01.8000 - Proposta**

O Plenário, por unanimidade, deliberou no sentido de autorizar a Presidência a elaborar resolução dispondo sobre o retorno das atividades presenciais dos órgãos jurisdicionais do Tribunal, e que será posteriormente submetida ao crivo do próprio Plenário, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal Souza Prudente, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Néviton Guedes, Desembargador Federal Novély Vilanova, Desembargador Federal Ney Bello, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal Hercules Fajoses, Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto e Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer.

Encerrou-se a sessão às 15h5min.



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 25/11/2021, às 14:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14440079** e o código CRC **93B8229D**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

0087570-80.2021.4.01.8000

14440079v11

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 217

Disponibilização: 29/11/2021

Diretoria-Geral (Diges) / Secretaria de Gestão Administrativa- (SecGA) / Divisão ...

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0016123-66.2020.4.01.8000. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para assessoramento técnico à fiscalização para análise e avaliação dos projetos básicos e executivos (em plataforma BIM) remanescentes de arquitetura e engenharia, bem como, Planos, Projetos, Estudos, Memórias de Cálculo de Dimensionamento, Planilhas de Quantitativos e Valores, Relatórios, Desenhos Gerais e Especificações Técnicas a serem elaborados para a obra da nova sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Desembargador Federal ITALO FIORAVANTI SABO MENDES  
**Presidente**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 217

Disponibilização: 29/11/2021

**Presidência (Presi) - TRF1**



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## PORTARIA PRESI 411/2021

Torna pública a lista das comarcas estaduais localizadas na área de jurisdição da 1ª Região com competência federal delegada para processamento e julgamento das causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado relativamente a benefícios de natureza pecuniária.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe-SEI 0022192-51.2019.4.01.8000,

### CONSIDERANDO:

- a) a [Lei 13.876/2019](#), que alterou o art. 15 da Lei 5.010/1966 para restringir a competência delegada, nas ações de natureza previdenciária, àquelas em que o segurado resida a mais de 70 (setenta) quilômetros do município sede de vara federal, determinando aos Tribunais Regionais Federais indicar as comarcas que se encontrem no critério de distância fixado pela lei;
- b) a [Resolução CJF 603/2019](#), que dispõe sobre o exercício da competência da Justiça Federal delegada e estabelece critérios uniformes para publicação da lista das comarcas estaduais com competência delegada, cuja apuração deve considerar a tabela de distâncias indicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou em outra ferramenta de medição de distâncias disponível (art. 2º, § 1º);
- c) a [Resolução CJF 705/2021](#), que dispõe sobre a alteração do art. 2º da Resolução CJF 603/2019 quanto à apuração de distância e dá outras providências;
- d) a [Resolução CJF 706/2021](#), que dispõe sobre a alteração do art. 2º da Resolução CJF 705/2021;
- e) a [Portaria Presi 9507568, de 20 de dezembro de 2019](#), que torna pública a lista das comarcas estaduais localizadas na área de jurisdição da 1ª Região com competência federal delegada para processamento e julgamento das causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado relativamente a benefícios de natureza pecuniária;
- f) a necessidade de se considerar as distâncias percorriáveis por via rodoviária ou hidroviária, para possibilitar o acesso dos jurisdicionados, que demandou a revisão dos Anexos da [Portaria Presi 9507568, de 20 de dezembro de 2019](#);
- g) que as Unidades Avançadas de Atendimento (UAA) não podem ser usadas como parâmetro de distância das demais Comarcas, porque não constituem o Município sede da Subseção Judiciária;
- h) as informações prestadas pelos **diretores de foro das** Seções Judiciárias da 1ª Região;
- i) a manifestação de concordância da Corregedoria Regional,

### RESOLVE:

**Art. 1º TORNAR PÚBLICA**, na forma do Anexo I (14526200) desta Portaria, a lista das comarcas estaduais com competência federal delegada para processamento e julgamento das causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado relativamente a benefícios de natureza pecuniária, nos termos do art. 1º da [Resolução CJF 603/2019](#), e alterações.

§ 1º A lista de que trata o **caput** deste artigo será disponibilizada no Portal do Tribunal, no Menu Organização/Varas Federais/Lista das comarcas estaduais com competência federal delegada.

§ 2º A lista das comarcas estaduais que deixaram de possuir competência delegada são as constantes do Anexo II (14526204) desta Portaria.

**Art. 2ª** O exercício da competência delegada é restrito às comarcas estaduais localizadas a mais de 70 quilômetros do Município sede da vara federal cuja circunscrição abranja o Município sede da comarca.

§ 1º. Para definição das comarcas dotadas de competência delegada federal na forma do caput deste artigo, deverá ser considerada a distância entre o centro urbano do Município sede da comarca estadual e o centro urbano do Município sede da vara federal mais próxima, em nada interferindo o domicílio do autor.

§ 2º A apuração da distância, conforme previsto no parágrafo anterior, deverá observar o deslocamento real, e não em linha reta, conforme tabelas disponíveis em *ferramentas de órgãos oficiais, Google Maps ou similares*.

**Art. 3º** Compete aos diretores de foro das Seções Judiciárias da 1ª Região:

I – promover ampla divulgação dos Anexos I e II desta Portaria junto às seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, às Procuradorias Regionais Federais, às Procuradorias Regionais do Ministério Público Federal, às Corregedorias dos Tribunais de Justiça, à Defensoria Pública Federal, ao Instituto Nacional do Seguro Social, sem prejuízo de outros órgãos ou entidades que tenham interesse na matéria.

II – disponibilizar nas páginas da internet da respectiva seccional link de acesso à lista das comarcas estaduais com competência federal delegada divulgada no Portal do TRF 1ª Região (Anexo I), bem como à lista das comarcas estaduais que deixaram de possuir competência delegada (Anexo II).

III – afixar em local de acesso aos advogados e ao público a lista das Comarcas estaduais que deixaram de possuir competência delegada federal (Anexo II), dando a elas ciência sobre o respectivo teor.

**Art. 4º** Nos termos da [Resolução CJF 603/2019](#), as ações, em fase de conhecimento ou de execução, ajuizadas anteriormente a 1º de janeiro de 2020, continuarão a ser processadas e julgadas no juízo estadual.

**Art. 5º** Havendo declínio de competência de ações propostas em comarcas que não possuam competência delegada a partir de 1º de janeiro de 2020, a remessa para a vara federal competente deverá ser promovida eletronicamente.

**Art. 6º** As ações, em fase de conhecimento ou de execução, ajuizadas até 30 de junho de 2021, cuja competência territorial tenha sido alterada em decorrência da Resolução CJF 603/2019, continuarão a ser processadas e julgadas no juízo federal ao qual foram distribuídas, em atenção ao art. 43 do Código de Processo Civil, conforme disposto na [Resolução CJF 705/2021](#), com a redação da [Resolução CJF 706/2021](#).

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria Presi 9507568, de 20 de dezembro de 2019](#).

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 25/11/2021, às 18:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14512859** e o código CRC **5177B385**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
0022192-51.2019.4.01.8000

14512859v3

**Portaria Presi 411/2021**

**Anexo I**

**Lista das Comarcas Estaduais localizadas na área de jurisdição da 1ª Região  
com competência federal delegada**

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
AC	Rio Branco	Acrelândia Assis Brasil Brasiléia Capixaba Epitaciolândia Manoel Urbano Plácido de Castro Sena Madureira Xapuri
	Cruzeiro do Sul	Feijó Tarauacá
AM	Manaus	Alvarães Anamã Anori Apuí Autazes Barcelos Barreirinha Beruri Boa Vista do Ramos Boca do Acre Borba Caapiranga Canutama Carauari Careiro Coari Codajás Eirunepé Envira Fonte Boa Guajará Humaitá Ipixuna Itacoatiara Itamarati Itapiranga Japurá

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
AM	Manaus	Juruá Lábrea Manacapuru Manaquiri Manicoré Maraã Maués Nhamundá Nova Olinda do Norte Novo Airão Novo Aripuanã Parintins Pauini Presidente Figueiredo Rio Preto da Eva Santa Isabel do Rio Negro São Gabriel da Cachoeira São Sebastião do Uatumã Silves Tapauá Tefé Uarini Urucará Urucurituba
	Tabatinga	Jutai Santo Antônio do Içá São Paulo de Olivença
AP	Macapá	Amapá Ferreira Gomes Pedra Branca do Amapari Porto Grande Serra do Navio Tartarugalzinho
	Oiapoque	Calçoene
BA	Salvador	Cachoeira Cruz das Almas Governador Mangabeira Muritiba Nazaré Pojuca Santo Amaro Santo Antônio de Jesus São Felipe Valença
	Alagoinhas	Cipó

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
BA	Alagoinhas	Conde Esplanada Itapicuru Nova Soure Olindina Ribeira do Pombal Rio Real
	Barreiras	Cotegipe Formosa do Rio Preto Luís Eduardo Magalhães Santa Rita de Cássia
	Bom Jesus da Lapa	Cocos Coribe Correntina Ibotirama Igaporã Macaúbas Oliveira dos Brejinhos Santa Maria da Vitória Santana Serra Dourada
	Campo Formoso	Cansanção Capim Grosso Itiúba Jacobina Miguel Calmon Monte Santo
	Eunápolis	Belmonte Santa Cruz Cabralia
	Feira de Santana	Amargosa Araci Capela do Alto Alegre Castro Alves Conceição do Almeida Conceição do Coité Euclides da Cunha Iaçú Ipirá Itaberaba Mairi Maragogipe Mundo Novo Piritiba Queimadas Retirolândia

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
BA	Feira de Santana	Riachão do Jacuípe Ruy Barbosa Santa Teresinha Santaluz Sapeaçu Serrinha Teofilândia Terra Nova Tucano Valente
	Guanambi	Caculé Carinhanha Jacaraci Paramirim Tanque Novo
	Ilhéus	Camamu Canavieiras Itacaré Ituberá Taperoá
	Irecê	Andaraí Barra Gentio do Ouro Iraquara Lençóis Morro do Chapéu Seabra Utinga Xique-Xique
	Itabuna	Camacan Gandu Iguaí Itororó Ubatã Wenceslau Guimarães
	Jequié	Ibirataia Itagibá Laje Maracás Mutuípe Piatã Santa Inês Ubaíra
	Juazeiro	Casa Nova Curaçá

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
BA	Juazeiro	Pilão Arcado Remanso Sento Sé Uauá
	Paulo Afonso	Antas Chorrochó Cícero Dantas Jeremoabo Paripiranga
	Teixeira de Freitas	Caravelas Ibirapuã Itanhém Mucuri Nova Viçosa Prado
	Vitória da Conquista	Barra da Estiva Brumado Cândido Sales Condeúba Encruzilhada Itapetinga Itarantim Ituaçu Macarani Presidente Jânio Quadros Tanhaçu (vazio)
GO	Goiânia	Anicuns Araçu Aragarças Aruanã Aurilândia Bom Jardim de Goiás Britânia Caldas Novas Catalão Corumbaíba Cromínia Cumari Edéia Fazenda Nova Firminópolis Goiandira Goianésia Goiás

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
GO	Goiânia	Ipameri Iporá Israelândia Itaberaí Itaguaru Itapirapuã Itapuranga Itauçu Ivolândia Jandaia Jaraguá Jussara Montes Claros de Goiás Mossâmedes Mozarlândia Nazário Orizona Palmeiras de Goiás Paraúna Petrolina de Goiás Piracanjuba Piranhas Pires do Rio Pontalina Sanclerlândia Santa Cruz de Goiás São Luís de Montes Belos Silvânia Taquaral de Goiás Turvânia Uruana Urutaí Varjão Vianópolis
	Anápolis	Águas Lindas de Goiás Cocalzinho de Goiás Santo Antônio do Descoberto
	Formosa	Alto Paraíso de Goiás Alvorada do Norte Campos Belos Cavalcante Flores de Goiás Iaciara Posse São Domingos

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
GO	Itumbiara	Joviânia Morrinhos
	Jataí	Cachoeira Alta Caçu Caiapônia Itajá Mineiros Paranaiguara São Simão
	Luziânia	Cristalina Padre Bernardo
	Rio Verde	Acreúna Maurilândia Quirinópolis
	Uruaçu	Carmo do Rio Verde Ceres Crixás Estrela do Norte Formoso Itapaci Minaçu Niquelândia Nova Crixás Porangatu Rialma Rubiataba Santa Terezinha de Goiás São Miguel do Araguaia
MA	Bacabal	Esperantinópolis Igarapé Grande Paulo Ramos Poção de Pedras Vitorino Freire
	São Luís	Anajatuba Araioses Arame Arari Bacuri Barra do Corda Barreirinhas Bom Jardim Brejo Buriti Buriticupu Cândido Mendes

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
MA	São Luís	Cantanhede Carutapera Cedral Chapadinha Coroatá Cururupu Dom Pedro Governador Nunes Freire Humberto de Campos Itapecuru Mirim Joselândia Magalhães de Almeida Maracaçumé Matinha Mirinzal Monção Olinda Nova do Maranhão Pedreiras Penalva Pindaré-Mirim Pinheiro Presidente Dutra Santa Helena Santa Inês Santa Luzia Santa Luzia do Paruá Santa Quitéria do Maranhão Santo Antônio dos Lopes São Bento São Bernardo São Domingos do Maranhão São João Batista São Vicente Ferrer Tuntum Turiaçu Tutóia Urbano Santos Vargem Grande Viana Vitória do Mearim Zé Doca
	Balsas	Alto Parnaíba Barão de Grajaú Carolina Colinas

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
MA	Balsas	Grajaú Loreto Mirador Paraibano Pastos Bons São Domingos do Azeitão São João dos Patos São Raimundo das Mangabeiras
	Caxias	Buriti Bravo Codó Coelho Neto Governador Eugênio Barros Matões Parnarama Passagem Franca São Francisco do Maranhão Timbiras
	Imperatriz	Açailândia Amarante do Maranhão Estreito Imperatriz Itinga do Maranhão João Lisboa Montes Altos Porto Franco São Pedro da Água Branca Senador La Rocque
MG	Belo Horizonte	Abaeté Alto Rio Doce Barão de Cocais Belo Vale Bonfim Carandaí Conceição do Mato Dentro Congonhas Conselheiro Lafaiete Itabira Martinho Campos Ouro Branco Pompéu Santa Bárbara
	Divinópolis	Arcos Bambuí Bom Despacho Carmópolis de Minas

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
MG	Divinópolis	Dores do Indaiá Formiga Iguatama Itaguara Lagoa da Prata Luz Oliveira Pará de Minas Passa Tempo
	Governador Valadares	Aimorés Conselheiro Pena Mantena Peçanha Resplendor Rio Vermelho Sabinópolis Santa Maria do Suaçuí São João Evangelista Tarumirim Virginópolis
	Ipatinga	Feros Guanhães João Monlevade Nova Era Rio Piracicaba São Domingos do Prata
	Ituiutaba	Campina Verde Iturama Prata Santa Vitória
	Janaúba	Espinosa Manga Montalvânia Monte Azul Rio Pardo de Minas São João do Paraíso Taiobeiras
	Juiz de Fora	Além Paraíba Guarani Mercês Rio Pomba Rio Preto
	Lavras	Andrelândia Boa Esperança Candeias

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
MG	Manhuaçu	Carangola Caratinga Ipanema Mutum
	Montes Claros	Brasília de Minas Buenópolis Coração de Jesus Grão Mogol Itamarandiba Januária Minas Novas Pirapora Salinas São Francisco São João da Ponte São Romão Turmalina Várzea da Palma
	Muriaé	Pirapetinga
	Paracatu	João Pinheiro Vazante
	Passos	Carmo do Rio Claro Guapé Piumhi São Roque de Minas
	Patos de Minas	Coromandel Patrocínio Rio Paranaíba São Gotardo Tiros
	Poços de Caldas	Machado
	Ponte Nova	Ouro Preto Raul Soares
	Pouso Alegre	Brasópolis Camanducaia Carmo de Minas Cristina Extrema Itamonte Itanhandu Jacutinga Lambari Monte Sião Natércia Passa Quatro

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
MG	Pouso Alegre	Pedralva São Lourenço
	São Sebastião do Paraíso	Guaxupé Ibiraci Monte Belo Muzambinho
	Sete Lagoas	Corinto Curvelo Diamantina Morada Nova de Minas Serro Três Marias
	Teófilo Otoni	Águas Formosas Almenara Araçuaí Capelinha Carlos Chagas Jacinto Jequitinhonha Malacacheta Medina Nanuque Novo Cruzeiro Pedra Azul
	Uberaba	Araxá Campos Altos Frutal Ibiá Itapagipe Perdizes Sacramento
	Uberlândia	Estrela do Sul Monte Carmelo Nova Ponte
	Unai	Arinos Bonfinópolis de Minas Buritis
	Varginha	Aiuruoca Alfenas Areado Baependi Campos Gerais Caxambu Conceição do Rio Verde Cruzília

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
MT	Cuiabá	Campo Verde Nova Ubitatã Paranatinga Poconé Primavera do Leste Sapezal Tangará da Serra
	Barra do Garças	Água Boa Campinápolis Canarana Nova Xavantina Novo São Joaquim Porto Alegre do Norte Querência Ribeirão Cascalheira São Félix do Araguaia Vila Rica
	Cáceres	Araputanga Comodoro Jauru Mirassol d'Oeste Pontes e Lacerda Porto Esperidião Rio Branco São José dos Quatro Marcos Vila Bela da Santíssima Trindade
	Diamantino	Barra do Bugres Campo Novo do Parecis Nobres Nova Mutum Rosário Oeste São José do Rio Claro Tapurah
	Juína	Aripuanã Brasnorte Colniza Cotriguaçu Juara Porto dos Gaúchos Tabaporã
	Rondonópolis	Alto Araguaia Alto Garças Alto Taquari Dom Aquino Guiratinga

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
MT	Rondonópolis	Itiquira Jacara Poxoréo
	Sinop	Alta Floresta Apiacás Cláudia Colíder Feliz Natal Guarantã do Norte Itaúba Lucas do Rio Verde Marcelândia Matupá Nova Canaã do Norte Nova Monte Verde Paranaíta Peixoto de Azevedo Sorriso Terra Nova do Norte
PA	Belém	Abaetetuba Acará Afuá Anajás Baião Barcarena Breves Bujaru Cachoeira do Arari Cametá Chaves Concórdia do Pará Curalinho Igarapé-Miri Limoeiro do Ajuru Melgaço Mocajuba Moju Muaná Oeiras do Pará Ponta de Pedras Portel Salvaterra São Caetano de Odivelas São Sebastião da Boa Vista Soure

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
PA	Belém	Tomé-Açu Vigia
	Altamira	Anapu Medicilândia Porto de Moz Senador José Porfírio
	Castanhal	Augusto Corrêa Bonito Bragança Capanema Maracanã Marapanim Peixe-Boi Primavera Salinópolis Santarém Novo Viseu
	Itaituba	Aveiro Jacareacanga Novo Progresso
	Marabá	Canaã dos Carajás Curionópolis Eldorado dos Carajás Parauapebas Rondon do Pará São Geraldo do Araguaia
	Paragominas	Aurora do Pará Capitão Poço Dom Eliseu Garrafão do Norte Irituia Mãe do Rio Ourém Santa Luzia do Pará São Miguel do Guamá Ulianópolis
	Redenção	Conceição do Araguaia Ourilândia do Norte Rio Maria Santana do Araguaia São Félix do Xingu Tucumã Xinguara
	Santarém	Alenquer Almeirim

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
PA	Santarém	Faro Gurupá Juruti Monte Alegre Óbidos Oriximiná Prainha Rurópolis Terra Santa Uruará
	Tucuruí	Goianésia do Pará Jacundá Novo Repartimento Pacajá Tailândia
PI	Teresina	Água Branca Angical do Piauí Barras Barro Duro Batalha Campo Maior Capitão de Campos Castelo do Piauí Elesbão Veloso Esperantina Luzilândia Matias Olímpio Miguel Alves Palmeirais Pedro II Piripiri Porto São Miguel do Tapuio São Pedro do Piauí
	Corrente	Avelino Lopes Bom Jesus Cristino Castro Gilbués Parnaguá Santa Filomena
	Floriano	Amarante Itaueira Landri Sales Manoel Emídio Marcos Parente

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
PI	Floriano	Oeiras Regeneração Ribeiro Gonçalves Uruçuí
	Parnaíba	Cocal Piracuruca
	Picos	Aroazes Fronteiras Padre Marcos Pio IX Simões Valença do Piauí
	São Raimundo Nonato	Campinas do Piauí Canto do Buriti Caracol Paes Landim Paulistana São João do Piauí Simplício Mendes
RO	Porto Velho	Ariquemes Buritis Guajará-Mirim Jaru Machadinho d'Oeste
	Ji-Paraná	Alta Floresta d'Oeste Alvorada d'Oeste Cacoal Costa Marques Nova Brasilândia d'Oeste Rolim de Moura Santa Luzia d'Oeste São Francisco do Guaporé São Miguel do Guaporé
	Vilhena	Cerejeiras Colorado do Oeste Espigão d'Oeste Pimenta Bueno
RR	Boa Vista	Alto Alegre Bonfim Caracaraí Pacaraima Rorainópolis São Luiz
TO	Palmas	Araguacema Colméia

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarca com Competência Delegada (mais de 70 KM de Município sede da JF)
TO	Palmas	Cristalândia Guaraí Itacajá Miracema do Tocantins Miranorte Novo Acordo Pedro Afonso Pium Ponte Alta do Tocantins
	Araguaína	Ananás Araguatins Arapoema Augustinópolis Axixá do Tocantins Colinas do Tocantins Filadélfia Goiatins Itaguatins Tocantinópolis Xambioá
	Gurupi	Almas Alvorada Araguaçu Arraias Aurora do Tocantins Dianópolis Natividade Palmeirópolis Paraná Peixe Taguatinga

**Portaria Presi 411/2021**

**Anexo II**

**Lista das Comarcas Estaduais localizadas na área de jurisdição da 1ª Região que deixaram de possuir competência delegada federal**

<b>UF</b>	<b>Município Sede de Seção/Subseção Judiciária</b>	<b>Comarcas a menos de 70 KM de Município sede da JF</b>
AC	Rio Branco	Rio Branco Bujari Porto Acre Senador Guimard
	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul Mâncio Lima Rodrigues Alves
AM	Manaus	Manaus Careiro da Várzea Iranduba
	Tabatinga	Tabatinga Atalaia do Norte Benjamin Constant
AP	Macapá	Macapá Mazagão Santana
	Laranjal do Jari	Laranjal do Jari Vitória do Jari
	Oiapoque	Oiapoque
BA	Salvador	Salvador Camaçari Candeias Dias d'Ávila Itaparica Lauro de Freitas Mata de São João São Francisco do Conde São Sebastião do Passé Simões Filho
	Alagoinhas	Alagoinhas Catu Entre Rios Inhambupe
	Barreiras	Barreiras Baianópolis Riachão das Neves São Desidério
	Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarcas a menos de 70 KM de Município sede da JF
BA	Bom Jesus da Lapa	Riacho de Santana
	Campo Formoso	Campo Formoso Jaguarari Pindobaçu Saúde Senhor do Bonfim
	Eunápolis	Eunápolis Guaratinga Itabela Porto Seguro
	Feira de Santana	Feira de Santana Amélia Rodrigues Conceição do Jacuípe Coração de Maria Irará Santa Bárbara Santo Estêvão São Gonçalo dos Campos
	Guanambi	Guanambi Caetitê Palmas de Monte Alto Urandi
	Ilhéus	Ilhéus Una Uruçuca
	Irecê	Irecê Barra do Mendes Canarana Central João Dourado Lapão
	Itabuna	Itabuna Buerarema Coaraci Ibicaraí Itajuípe Ubaitaba
	Jequié	Jequié Ipiaú Jaguaquara Jitaúna
	Juazeiro	Juazeiro Sobradinho
	Paulo Afonso	Paulo Afonso
	Teixeira de Freitas	Teixeira de Freitas

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarcas a menos de 70 KM de Município sede da JF
BA	Teixeira de Freitas	Itamaraju Medeiros Neto
	Vitória da Conquista	Vitória da Conquista Anagé Barra do Choça Belo Campo Itambé Planalto Poções
DF	Brasília	Brasília
GO	Goiânia	Goiânia Bela Vista de Goiás Cezarina Goianópolis Goianira Guapó Inhumas Leopoldo de Bulhões Nerópolis Senador Canedo Trindade
	Anápolis	Anápolis Abadiânia Alexânia Corumbá de Goiás Pirenópolis
	Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia Hidrolândia
	Formosa	Formosa Planaltina
	Itumbiara	Itumbiara Bom Jesus de Goiás Buriti Alegre Cachoeira Dourada Goiatuba Panamá
	Jataí	Jataí Serranópolis
	Luziânia	Luziânia Cidade Ocidental Novo Gama Valparaíso de Goiás
	Rio Verde	Rio Verde Montividiu Santa Helena de Goiás

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarcas a menos de 70 KM de Município sede da JF
GO	Uruaçu	Uruaçu Barro Alto Campinorte Mara Rosa
MA	São Luís	São Luís Alcântara Bequimão Guimarães Icatu Morros Rosário Santa Rita
	Bacabal	Bacabal Lago da Pedra Olho D'água das Cunhãs Pio XII São Luís Gonzaga do Maranhão São Mateus do Maranhão
	Balsas	Balsas Riachão
	Caxias	Caxias Timon
MG	Belo Horizonte	Belo Horizonte Brumadinho Caeté Esmeraldas Ibirité Itabirito Jaboticatubas Lagoa Santa Matozinhos Nova Lima Pedro Leopoldo Ribeirão das Neves Sabará Santa Luzia Vespasiano
	Contagem	Contagem Betim Igarapé Mateus Leme
	Divinópolis	Divinópolis Carmo da Mata Carmo do Cajuru Cláudio

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarcas a menos de 70 KM de Município sede da JF
MG	Divinópolis	Itapecerica Itaúna Nova Serrana Pitangui Santo Antônio do Monte
	Governador Valadares	Governador Valadares Galiléia Itanhomi
	Ipatinga	Ipatinga Açucena Coronel Fabriciano Inhapim Mesquita Timóteo
	Ituiutaba	Ituiutaba Canápolis Capinópolis
	Janaúba	Janaúba Porteirinha
	Juiz de Fora	Juiz de Fora Bicas Lima Duarte Mar de Espanha Matias Barbosa Rio Novo Santos Dumont São João Nepomuceno
	Lavras	Lavras Bom Sucesso Campo Belo Itumirim Nepomuceno Perdões
	Manhuaçu	Manhuaçu Abre Campo Divino Espera Feliz Lajinha Manhumirim
	Montes Claros	Montes Claros Bocaiúva Francisco Sá
	Muriaé	Muriaé Cataguases Eugenópolis

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarcas a menos de 70 KM de Município sede da JF
MG	Muriaé	Leopoldina Miradouro Miraí Palma Tombos
	Paracatu	Paracatu
	Passos	Passos Alpinópolis Cássia Nova Resende Pratápolis
	Patos de Minas	Patos de Minas Carmo do Paranaíba Presidente Olegário
	Poços de Caldas	Poços de Caldas Andradas Botelhos Cabo Verde Caldas Campestre Santa Rita de Caldas
	Ponte Nova	Ponte Nova Alvinópolis Jequeri Mariana Rio Casca
	Pouso Alegre	Pouso Alegre Borda da Mata Bueno Brandão Cachoeira de Minas Cambuí Itajubá Ouro Fino Paraisópolis Poço Fundo Santa Rita do Sapucaí São Gonçalo do Sapucaí Silvianópolis
	São João del Rei	São João del Rei Barbacena Barroso Entre Rios de Minas Prados Resende Costa
	São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarcas a menos de 70 KM de Município sede da JF
MG	São Sebastião do Paraíso	Guaranésia Itamogi Jacuí Monte Santo de Minas
	Sete Lagoas	Sete Lagoas Paraopeba
	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni Itambacuri
	Uberaba	Conceição das Alagoas Conquista Uberaba
	Uberlândia	Uberlândia Araguari Monte Alegre de Minas Tupaciguara
	Unai	Unai
	Varginha	Varginha Cambuquira Campanha Elói Mendes Paraguaçu Três Corações Três Pontas
	Viçosa	Viçosa Ervália Piranga Senador Firmino Teixeiras
		Ubá Visconde do Rio Branco
MT	Cuiabá	Cuiabá Chapada dos Guimarães Santo Antônio do Leverger Várzea Grande
	Barra do Garças	Barra do Garças
	Cáceres	Cáceres
	Diamantino	Diamantino Arenápolis Nortelândia
	Juína	Juína
	Rondonópolis	Rondonópolis Juscimeira Pedra Preta
	Sinop	Sinop Vera

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarcas a menos de 70 KM de Município sede da JF
PA	Belém	Belém Ananindeua Benevides Marituba Santa Isabel do Pará Santo Antônio do Tauá
	Altamira	Altamira Brasil Novo
	Castanhal	Castanhal Curuçá Igarapé-Açu Inhangapi Nova Timboteua Santa Maria do Pará São Domingos do Capim São Francisco do Pará
	Itaituba	Itaituba
	Marabá	Marabá Itupiranga São Domingos do Araguaia São João do Araguaia
	Paragominas	Paragominas Ipixuna do Pará
	Redenção	Redenção
	Santarém	Santarém
	Tucuruí	Tucuruí Breu Branco
PI	Teresina	Teresina Altos Demerval Lobão José de Freitas Monsenhor Gil União
	Corrente	Corrente
	Floriano	Floriano Guadalupe Jerumenha
	Parnaíba	Parnaíba Buriti dos Lopes Luís Correia
	Picos	Picos Inhuma Itainópolis Jaicós
	São Raimundo Nonato	São Raimundo Nonato

UF	Município Sede de Seção/Subseção Judiciária	Comarcas a menos de 70 KM de Município sede da JF
RO	Porto Velho	Porto Velho
	Ji-Paraná	Ji-Paraná Ouro Preto do Oeste Presidente Médici
	Vilhena	Vilhena
RR	Boa Vista	Boa Vista Mucajaí
TO	Palmas	Palmas Paraíso do Tocantins Porto Nacional
	Araguaína	Araguaína Wanderlândia
	Gurupi	Gurupi Figueirópolis Formoso do Araguaia

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 217

Disponibilização: 29/11/2021

**Presidência(Presi) /Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) - TRF1**



## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Portaria Presi 417/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução CJF n.º 341, de 24 de março de 2015, e na Portaria Presi 272, de 13 de julho de 2015, bem como o que consta do PAe 0003970-22.2021.4.01.8014, RESOLVE:

HOMOLOGAR a lista de substituição de magistrados da Seção Judiciária do Tocantins (14522670) para o primeiro semestre de 2022.

Desembargador Federal **ITALO FIORAVANTI SABO MENDES**



Documento assinado eletronicamente por **Italo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 25/11/2021, às 20:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14533863** e o código CRC **F387FF45**.



SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
0003970-22.2021.4.01.8014

14533863v3